PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 81/2014

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 3724/2014 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 20/10/2014 às 16:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 91/2014 da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item,** regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos n.º 5450/05, nº 7174/2010, nº 8184/2014, nº 6204/07, nº 7892/13, nº 8250/14 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, para **aquisição de computadores do tipo *workstations***, a fim de suprir as necessidades deste TER/PR e órgão participante, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **20 (vinte) de outubro de 2014, às 16:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224 -Sala B203, Bairro Parolin, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, Ata de Registro de Preços – Anexo II e Minuta do Contrato de Fornecimento e Garantia – Anexo III.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor(es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para o **FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DO TIPO *WORKSTATIONS*,** para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral e órgão participante pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos:

a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;

c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário do item, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 - Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (seguros, tributos, fretes, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5 - O valor máximo unitário do item é de R$ 5.882,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

4.6 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*/ documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.6.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.8 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.9 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.10 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 9.2.1).

4.11 - Para efeito da aplicabilidade das margens de preferência estabelecidas no Decreto nº 8184/2014 bem como do exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7174/10, os fornecedores deverão declarar, no momento de cadastramento da proposta, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos mencionados Decretos (conforme item 9.2.2).

4.11.1 – O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico conforme o Decreto nº 8184/2014, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução pertinente, será considerado como produto manufaturado estrangeiro, para fins do referido Decreto.

4.11.2 – Diante da determinação disposta no § 6º do art. 5º do Decreto nº 8184/2014 que prevê que o direito de preferência contido no Decreto nº 7174/2010 somente poderá ser exercido após a aplicação das margens de preferência contempladas naquele, se, no momento da abertura do certame o Sistema *Comprasnet* ainda não estiver adequado, a licitante deverá indicar, mediante declaração, se pretende fazer uso dos permissivos acima.

4.12 - As declarações de que tratam os itens 4.10 e 4.11 somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.5 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, podendo ser contratado qualquer outro fornecedor se, na ocasião da solicitação do material, constatar-se que os valores registrados estão superiores ao de mercado.

7.10 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do sub-item anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) na hipótese da não-contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após a aplicação das regras contidas no item 8.1, aplicar-se-á a margem de preferência normal e adicional contidas no Decreto nº 8.184/14, conforme declaração da licitante no sistema *Comprasnet*, durante a fase de cadastramento da proposta, sendo aplicada:

a) margem de preferência normal para os produtos manufaturados nacionais conforme Processo Produtivo Básico e,

b) margem de preferência adicional para os produtos manufaturados nacionais que atendam os requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383 de 26/04/2013.

8.2.1 - As margens de preferência, previstas no Decreto nº 8.184/2014, não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

8.3 - Após a aplicação das regras contidas no item 8.2 e em conformidade com o cadastramento da proposta no sistema Comprasnet, aplicar-se-á o direito de preferência contido no Decreto nº 7174/10, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, que atendam ao disposto nos itens anteriores, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

8.5 – O direito de preferência do item 8.3 (Decreto nº 7174/10) abrangerá somente as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da proposta detentora do melhor lance.

8.6 – Serão convocadas pelo sistema *Comprasnet* as licitantes que estejam enquadradas nos itens anteriores, na ordem de classificação, observada a regra contida no item 8.4, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.7 – Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.4, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.3, caso esse direito não seja exercido

8.8 - Na hipótese de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, o sistema procederá ao sorteio para escolha do primeiro que poderá ofertar nova proposta.

8.9 - Após a convocação, pelo sistema C*omprasnet*, para o exercício do direito de preferência, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta (concedido pelo sistema C*omprasnet)*, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.10 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer direitos de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.11 - A Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de menor preço, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

8.11.1 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter apenas duas casas decimais, inclusive os valores unitários, resultantes da divisão do valor total proposto pelo quantitativo solicitado.

8.11.2 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, a Pregoeira efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

8.12 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.13.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o(s) documentos da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.1.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

9.2.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, declaração de inexistência de fatos supervenientes referentes à habilitação e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme item

9.2.2 - Declaração para efeito dos direitos de preferência de que atendem aos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 8184/14 e 7174/10, as quais serão feitas no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11.

9.2.3 - A comprovação do atendimento aos requisitos mencionados no item 8.2 (aplicação de margens de preferência normal e adicional advindas do Decreto nº 8184/14) por parte das licitantes será realizada da seguinte forma:

a) Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei 8248/91, ou

b) Cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288/67.

9.2.4 - A comprovação do atendimento aos requisitos mencionados no item 8.3 (direito de preferência advindo do Decreto nº 7.174/10) por parte das licitantes será realizada da seguinte forma:

a) eletronicamente, através de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia, nos endereços eletrônicos: www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País) e www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html (bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal); ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou,

b) através de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

9.3 - A documentação de que tratam os itens 9.2.3 e 9.2.4 "b" será exigida pela Pregoeira, caso não seja possível a verificação eletrônica das prerrogativas da licitante e, deverá ser anexada no sistema Comprasnet, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da convocação. Neste caso o documento original deverá ser encaminhado a este Tribunal no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

9.4 – A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, o qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 - Após declaração da licitante vencedora, a Pregoeira comunicará às demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 - As licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora, deverão encaminhar, para o e-mail cpl@tre-pr.jus.br ou fax (41) 3330-8701, a proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira.

10.4 – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br ou slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão ".doc", possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 - Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos quantitativos e condições previstos no item 3 do Anexo II deste Edital.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

14.2 – Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, para formalização do contrato pertinente.

14.2.1 - A Empresa vencedora, logo após a adjudicação, deverá obrigatoriamente, enviar e-mail à scon@tre-pr.jus.br, informando: o nº do pregão, o telefone, o e-mail, o nome do Representante Legal e o número do CPF de quem assinará o contrato.

14.2.2 - Após cumprimento, pela empresa vencedora, ao estabelecido no item 14.2.1, O TRE-PR - SCON convocará a empresa vencedora para assinar o Contrato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente das penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Conforme disposições constantes no Contrato de Fornecimento e Garantia (minuta anexa).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos do art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, fica a licitante vencedora sujeitas às penalidades previstas no Contrato de Fornecimento e Garantia (minuta anexa).

16.2 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 - Pela recusa em assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado.

16.4 – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[1] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

17.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

17.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[1] Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

17.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

18.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

18.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

19 - INFORMAÇÕES

19.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, home page: www.tre-pr.jus.br.

19.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.
- Pregoeira: pelo telefone (41) 3330-8741.
- Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8701 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
-

19.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para a **aquisição de computadores do tipo *workstation*, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral e do órgão participante (5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado) que manifestou interesse na presente contratação**, em atendimento aos Decretos 7892/13 e 8250/14, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.2 – Poderão ser adquiridas as quantidades abaixo descritas:

1.2.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: 40 (quarenta) unidades.

1.2.2 – 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado: 40 (quarenta) unidades.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Desempenho:

2.1.1. A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2007 Preview Rating obtendo a pontuação igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta).

2.1.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

2.1.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.

2.1.4. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.

2.1.5. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Silver ou Gold.

2.2. Placa Mãe

2.2.1. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.

2.2.2. Barramento PCI-E.

2.2.3. A BIOS deve ser do mesmo fabricante do computador.

2.2.4. 4 (quatro) slots no mínimo, para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes ou superior.

2.2.5. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador.

2.2.6. A BIOS deve permitir configuração com senha para acesso e modificação de configuração.

2.2.7. Deve possuir suporte a discos SSD.

2.2.8. Controladora SATA 6 Gb/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

2.2.9. Deve possuir suporte as tecnologias AHCI e RAID 0 e 1.

2.2.10. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

2.3. Processador

2.3.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4.

2.3.2. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior.

2.3.3. Controladora de memória embutida no processador.

2.3.4. 8 (oito) threads de processamento ou superior.

2.3.5. 8 (oito) MB de cache ou superior.

2.3.6. Suporte a tecnologia turbo boost ou turbo core.

2.3.7. Velocidade do Clock de 3,4 Ghz ou superior.

2.3.8. Interfaces:

2.3.8.1. Controladora gráfica offboard, memória mínima com 1GB de memória DDR5 ou superior, com resolução 1920x1200 pixels, 128 bits por pixel ou superior, padrões plugand-play, DirectX-10 e OpenGL; Deve permitir ligar dois monitores simultaneamente através de uma conexão DB-15 e outra DVI-D e/ou HDMI com resolução Full HD. Deve possuir memória e processamento dedicados.

2.3.8.2. 1 (uma) Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, função wake-on-lan em funcionamento.

2.3.8.3. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone.

2.3.8.4. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior sem a utilização de hubs, sendo pelo menos 2 (duas) frontais, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

2.3.8.5. No mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 sem a utilização de hubs, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

2.3.8.6. Deve possuir uma interface PCI-E exclusiva para conectar placa de vídeo offboard.

2.3.8.7. Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.

2.3.8.8. Possuir1 (uma) interface para teclado com conector PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.

2.4. Memória

2.4.1. Compatível com DDR3, 1333MHZ.
2.4.2. 8 (oito) GB de memória RAM (ECC) instalada em módulos idênticos ou em um único módulo.
2.4.3. Deverão ser expansíveis a, no mínimo, 32 GB.

2.5. Armazenamento

2.5.1. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 2TiB de armazenamento, 7200 rpm, 3.0 Gb/s, Smart IV, interface SATA 2, 16Mb de cachê.

2.5.2. A máquina deve suportar RAID 1.

2.5.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

2.5.4. DVD±RW SuperMulti, permitir a utilização de discos de 80mm e 120mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal ou na vertical.

2.5.5. Devem possuir tecnologia TPM 1.2, integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais.

2.6. Áudio

2.6.1. Deve possuir todos os cabos necessários para o completo funcionamento do áudio.

2.7. Monitor

2.7.1. Tela de 20" ou superior, widescreen Full HD LED.

2.7.2. Resolução mínima de 1920 x 1080 (proporção 16:9).

2.7.3. Brilho de 250 cd/m2, relação de contraste dinâmico de 30.000:1, 16,2 Milhões de cores ou superior.

2.7.4. A conexão do monitor deve ser compatível com a interface gráfica.

2.7.5. Tempo de resposta de 5ms.

2.7.6. Filtro anti-reflexivo e base giratória com regulagem de altura e pivotamento em 90º sem adaptações externas e deve vir no mesmo padrão de cores do computador.

2.7.7. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz.

2.8. Mouse

2.8.1. Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB ou PS2, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal.

2.8.2. Deve ser fornecido mouse-pad ergonômico com gel silicone.

2.8.3. A garantia do mouse deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

2.9. Teclado

2.9.1. Teclado de perfil baixo USB ou PS2.

2.9.2. Teclado com os mesmos padrões de cores do gabinete.

2.9.3. Regulação de altura e inclinação do teclado.

2.9.4. O teclado deve ser do tipo ABNT 2.

2.9.5. A garantia do teclado deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

2.10. Cabos

2.10.1. Deve ser fornecido cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com no mínimo 1,5 metros para computador e monitor.

2.10.2. Deve ser fornecido cabo de vídeo para ligar o monitor ao gabinete.

2.11. Gabinete

2.11.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza.

2.11.2. Deve possuir entrada de áudio frontal para fone de ouvido e microfone.

2.11.3. Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces USB frontais.

2.11.4. Deve possuir botão liga/desliga.

2.11.5. Luzes acopladas na parte frontal para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado.

2.11.6. Deve possuir fonte de alimentação bi-volt, com potência real de, no mínimo, 280W com recurso de velocidade variável, com eficiência energética mínima de 85%, comprovada por meio de certificação 80plus, mínimo categoria bronze, em nome do fabricante do equipamento comprovado através do site www.80plus.com , PFC ativo, e comutação de 110/220v automática.

2.11.7. A alimentação de energia deve ser dimensionada para atender ao correto funcionamento de todos os dispositivos do computador.

2.11.8. Deve permitir a abertura do equipamento sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de drive ótico e placas PCI/PCIe). Não sendo aceito parafusos recartilhados interno e externo.

2.12. Software e documentação

2.12.1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento.

2.12.2. Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

2.12.3. Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivos e manuais em mídias externas (DVDs).

2.12.4. A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para a versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura.

2.12.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

2.13. Certificações e declarações

2.13.1. Deverá ser apresentado o "Microsoft Gold Certified Partner" do fabricante do microcomputador ofertado.

2.13.2. Deverá apresentar certificado de compatibilidade com alguma distribuição Linux com kernel 2.6 ou superior.

2.13.3. Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado.

2.13.4. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante informando que se trata (a proponente) de revenda autorizada e está apta a comercializar e prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados.

2.13.5. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver ou Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net.

2.13.6. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado.

2.13.7. Certificação ENERGY STAR®.

2.13.8. Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o processo produtivo do equipamento.

2.13.9. Certificações do INMETRO são aceitas como comprovação das certificações internacionais de mesma semelhança.

2.14. Compatibilidade

2.14.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.

2.14.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6 ou superior.

2.14.3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO.

2.14.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

2.14.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional 32/64 bits e Linux, na distribuição apresentada.

2.14.6. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0.

2.15. Outros requisitos

2.15.1. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que, comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

2.15.2. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

2.15.3. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

3 - DA GARANTIA

3.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante de 4 (quatro) anos para reposição de peças *on-site*.

3.2 - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, *website* ou *chat* do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília).

3.2.1 - Constatada a necessidade de atendimento, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento (e o seu retorno ao local de origem) e do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

3.2.2 - O método de abertura do chamado deverá emitir, para o solicitante, algum tipo de comprovante da abertura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - PRAZO DE ENTREGA - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

4.1.1 – Para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, fica suspensa a entrega de produtos do dia 19/dezembro a 06/janeiro (recesso judiciário).

4.2 – LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: os equipamentos deverão ser entregues na Comissão Técnica de Recebimento de Equipamentos de Informática (CTREI) do TRE-PR, localizada em Curitiba, na Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho, CEP: 80.220-902.

4.2.2 - 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado: os equipamentos deverão ser entregue na Rua Marechal Floriano Peixoto, 9190, bairro Boqueirão, CEP 81.730-900, Curitiba-PR, telefone (41) 3318-8319, contato com o Tenente Maia (tenmaia5gacap@gmail.com).

4.3 – Para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática (CTREI), a qual procederá ao Aceite Técnico no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital e anexos, ressaltando-se o constante no item 4.9, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.4 – Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do TRE-PR/gestor.

4.5 - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o equipamento que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.6 - O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

4.7 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.8 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente ofertado não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características comprovadamente idênticas ou superiores.

4.9 - O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço.

4.10 - Os equipamentos fornecidos não poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.10.1 – A comprovação do item acima deverá ser feita através da apresentação de certificação emitida por Instituição reconhecida internacionalmente, traduzida por Tradutor Juramentado ou Instituição credenciada pelo INMETRO.

4.11 – Todas as certificações, declarações e documentações exigidas nos itens 2.13, 2.14 e 4.10.1 deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas junto com os equipamentos, no momento da entrega.

4.12 - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução/fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.13 - A contratada obrigar-se-á em se manter em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total do item.

5 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 - As licitantes deverão cotar o produto seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

5.2 - As quantidades descritas no Edital são estimativas máximas e este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

5.3 - Caso a licitante necessite de esclarecimentos técnicos acerca dos produtos poderá entrar em contato com Gilmar José Fernandes de Deus, Seção de Desenvolvimento de Sistemas deste TRE-PR pelo telefone (41) 3330-8483.

ANEXO II

"MINUTA"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 3724/2014

Pregão Eletrônico nº ..../2014

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/2013, nº 8.250/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de computadores do tipo *workstations***, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do **fornecedor**:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

d) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho;

f) prestar garantia do fabricante de 4 (quatro) anos para reposição de peças *on-site*;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 - Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Desenvolvimento de Sistemas, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 – O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais/prestação dos serviços e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar na pena de suspensão do direito de licitar.

6.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 – Conforme disposições constantes na minuta do contrato de fornecimento e garantia (anexo III).

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR,_____ de _____ de 2014.

_____	_____
(Assinatura Representante legal)	Dra. Ana Flora França e Silva
Nome:	Diretora Geral do TRE/PR
CARGO:	

TRE
PARANÁ

CONTRATO Nº ……/14

PAD nº 3724/2014

MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa ……

Pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666 de 21.06.93 e legislações pertinentes, e em conformidade com o Termo de Abertura de Licitação nº 152/2014, Pregão Eletrônico nº. ……/2014 sob a forma de Registro de Preços e a proposta vencedora, protocolada neste Tribunal sob o nº. 3724/2014 (PAD), regularmente autorizada pelo ordenador de despesas, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,** com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **……,** inscrita no CNPJ sob nº. ……, com sede em Cidade/UF, na Rua ……, Bairro, CEP: ……, telefone: ……, e-mail: ……, neste ato representada por ……, portador do CPF/MF nº. ……, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de .. (.....) computadores do tipo *workstation, marca: .....***, para atender as necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

2.1 - **Desempenho:**

2.1.1 - A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2007 Preview Rating obtendo a pontuação igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);

2.1.2 - O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

2.1.3 - Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;

2.1.4 - Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital;

2.1.5 - Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Silver ou Gold.

2.2 - Placa Mãe:

2.2.1 - Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;

2.2.2 - Barramento PCI-E;

2.2.3 - A BIOS deve ser do mesmo fabricante do computador;

2.2.4 - 4 (quatro) slots no mínimo, para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes ou superior;

2.2.5 - O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;

2.2.6 - A BIOS deve permitir configuração com senha para acesso e modificação de configuração;

2.2.7 - Deve possuir suporte a discos SSD;

2.2.8 - Controladora SATA 6 Gb/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

2.2.9 - Deve possuir suporte as tecnologias AHCI e RAID 0 e 1;

2.2.10 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

2.3 - Processador

2.3.1 - Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4;

2.3.2 - O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior;

2.3.3 - Controladora de memória embutida no processador;

2.2.4 - 8 (oito) threads de processamento ou superior;

2.2.5 - 8 (oito) MB de cache ou superior;

2.2.6 - Suporte a tecnologia turbo boost ou turbo core;

2.2.7 - Velocidade do Clock de 3,4 Ghz ou superior;

2.2.8 – Interfaces

2.2.8.1 - Controladora gráfica offboard, memória mínima com 1GB de memória DDR5 ou superior, com resolução 1920x1200 pixels, 128 bits por pixel ou superior, padrões plugand-play, DirectX-10 e OpenGL; Deve permitir ligar dois monitores simultaneamente através de uma conexão DB-15 e outra DVI-D e/ou HDMI com resolução Full HD. Deve possuir memória e processamento dedicados;

2.2.8.2 - 1 (uma) Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, função wake-on-lan em funcionamento;

2.2.8.3 - Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone;

2.2.8.4 - No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior sem a utilização de hubs, sendo pelo menos 2 (duas) frontais, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

2.2.8.5 - No mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 sem a utilização de hubs, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

2.2.8.6 - Deve possuir uma interface PCI-E exclusiva para conectar placa de vídeo offboard;

2.2.8.7 - Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.

2.2.8.8 – Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.

2.3 - Memória

2.3.1 - Compatível com DDR3, 1333MHZ;

2.3.2 - 8 (oito) GB de memória RAM (ECC) instalada em módulos idênticos ou em um único módulo;

2.3.3 - Deverão ser expansíveis a, no mínimo, 32 GB.

2.4 - Armazenamento

2.4.1 - Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 2TiB de armazenamento, 7200 rpm, 3.0 Gb/s, Smart IV, interface SATA 2, 16Mb de cache;

2.4.2 - A máquina deve suportar RAID 1;

2.4.3 - Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

2.4.4 - DVD±RW SuperMulti, permitir a utilização de discos de 80mm e 120mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal ou na vertical;

2.4.5 - Devem possuir tecnologia TPM 1.2, integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais.

2.5 - Áudio

2.5.1 - Deve possuir todos os cabos necessários para o completo funcionamento do áudio.

2.6 - Monitor

2.6.1 - Tela de 20" ou superior, widescreen Full HD LED;

2.6.2 - Resolução mínima de 1920 x 1080 (proporção 16:9);

2.6.3 - Brilho de 250 cd/m2, relação de contraste dinâmico de 30.000:1, 16,2 Milhões de cores ou superior;

2.6.4 - A conexão do monitor deve ser compatível com a interface gráfica;

2.6.5 - Tempo de resposta de 5ms;

2.6.6 - Filtro anti-reflexivo e base giratória com regulagem de altura e pivotamento em 90º sem adaptações externas e deve vir no mesmo padrão de cores do computador;

2.6.7 - Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem com faixa de tensão de 100 a 240 volts operando entre 50 e 60Hz.

2.7 - Mouse

2.7.1 - Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB ou PS2, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal;

2.7.2 - Deve ser fornecido mouse-pad ergonômico com gel silicone;

2.7.3 - A garantia do mouse deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

2.8 - Teclado

2.8.2 - Teclado de perfil baixo USB ou PS2;

2.8.3 - Teclado com os mesmos padrões de cores do gabinete;

2.8.4 - Regulação de altura e inclinação do teclado;

2.8.5 - O teclado deve ser do tipo ABNT 2;

2.8.6 - A garantia do teclado deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop.

2.9 - Cabos

2.9.1 - Deve ser fornecido cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com no mínimo 1,5 metros para computador e monitor;

2.9.2 - Deve ser fornecido cabo de vídeo para ligar o monitor ao gabinete.

2.10 - Gabinete

2.10.1 - Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;

2.10.2 - Deve possuir entrada de áudio frontal para fone de ouvido e microfone;

2.10.3 - Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces USB frontais;

2.10.4 - Deve possuir botão liga/desliga;

2.10.5 - Luzes acopladas na parte frontal para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado;

2.10.6 - Deve possuir fonte de alimentação bi-volt, com potência real de, no mínimo, 280W com recurso de velocidade variável, com eficiência energética mínima de 85%, comprovada por meio de certificação 80plus, mínimo categoria bronze, em nome do fabricante do equipamento comprovado através do site www.80plus.com , PFC ativo, e comutação de 110/220v automática;

2.10.7 - A alimentação de energia deve ser dimensionada para atender ao correto funcionamento de todos os dispositivos do computador.

2.10.8 - Deve permitir a abertura do equipamento sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de drive ótico e placas PCI/PCIe). Não sendo aceito parafusos recartilhados interno e externo.

2.11 - Software e documentação

2.11.1 - Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits no idioma português Brasil que deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento;

2.11.2 - Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

2.11.3 - Cada equipamento deverá vir com os respectivos drivers de dispositivos e manuais em mídias externas (DVDs).

2.11.4 - A mídia deverá possibilitar instalação do sistema operacional para a versão de 32 bits do sistema operacional, caso necessário instalação nesta arquitetura;

2.11.5 - Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

2.12 - Certificações e declarações

2.12.1 - Deverá ser apresentado o "Microsoft Gold Certified Partner" do fabricante do microcomputador ofertado;

2.12.2 - Deverá apresentar certificado de compatibilidade com alguma distribuição Linux com kernel 2.6 ou superior;

2.12.3 - Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado.

2.12.4 – A proponente deverá apresentar declaração do fabricante informando que se trata (a proponente) de revenda autorizada e está apta a comercializar e prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados.

2.12.4 - Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver ou Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net;

2.12.6 - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;

2.12.5 - Certificação ENERGY STAR®;

2.12.6 Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o processo produtivo do equipamento;

2.12.7 Certificações do INMETRO são aceitas como comprovação das certificações internacionais de mesma semelhança.

2.13 - Compatibilidade

2.13.1 - O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

2.13.2 - O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6 ou superior;

2.13.3 - O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

2.13.4 - O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

2.13.4 - Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional 32/64 bits e Linux, na distribuição apresentada;

2.13.5 Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0.

2.14 - Outros requisitos:

2.14.1 - Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que, comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

2.14.2 - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros) no mínimo. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

2.14.3 Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

2.15 – DA GARANTIA

2.15.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante de 4 (quatro) anos para reposição de peças *on-site*.

2.15.2 - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, *website* ou *chat* do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília).

2.15.3 - Constatada a necessidade de atendimento, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento (e o seu retorno ao local de origem) e do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

2.15.4 - O método de abertura do chamado deverá emitir, para o solicitante, algum tipo de comprovante da abertura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - PRAZO DE ENTREGA - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato.

3.1.1 - Fica suspensa a entrega de produtos do dia 19/dezembro a 06/janeiro (recesso judiciário).

3.2 – LOCAL DE ENTREGA – Os equipamentos deverão ser entregues na Comissão Técnica de Recebimento de Equipamentos de Informática (CTREI) do TRE-PR, localizada em Curitiba, na Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho, CEP: 80.220-902.

3.3 - O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática (CTREI), a qual procederá ao Aceite Técnico no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital e anexos, ressaltando-se o constante no item 4.9, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.4 – Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do TRE-PR/gestor.

3.5 - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o equipamento que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

3.6 - O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

3.7 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.8 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. Caso o componente ofertado não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características comprovadamente idênticas ou superiores.

3.9 - O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço.

3.10 - Os equipamentos fornecidos não poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.10.1 – A comprovação do item acima deverá ser feita através da apresentação de certificação emitida por Instituição reconhecida internacionalmente, traduzida por Tradutor Juramentado ou Instituição credenciada pelo INMETRO.

3.11 – Todas as certificações, declarações e documentações exigidas nos itens 2.12, 2.13 e 3.10.1, deste Contrato, deverão ser apresentadas junto com os equipamentos, no momento da entrega.

3.12 - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução/fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.13 - A contratada obrigar-se-á em se manter em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total do item.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará pelo período de **50 (cinquenta) meses, de ..../..../..... a ..../..../....**, podendo ser rescindido antecipadamente, nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos destinados à execução do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho ....., Nota de empenho: ....., emitida em ....., Elemento de despesa nº ....., Categoria Econômica: Investimento..

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 - Os preços não serão reajustáveis, tendo em vista tratar-se de fornecimento e que o prazo de vigência do contrato refere-se ao período de abrangência dos prazos de entrega e recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O valor total a ser pago à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste contrato será de **R$..... (.....)**, ao valor unitário de R$..... (.....).

7.1.1 - O pagamento somente será efetuado após comprovada a regularidade fiscal da contratada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

7.1.2 – Os itens que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídas sem custo adicional ao Contratante.

7.1.3 - Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo da Lei 9.430 de 27.12.96 publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

7.2 – Do documento fiscal:

7.2.1 – O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail, em formato PDF ou emitido na forma física devendo ser encaminhado a Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º andar, Curitiba/Paraná.

7.2.1.1 – O CNPJ cadastrado no sistema comprasnet/ documentos de habilitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7.2.1.2 - Caso a contratada não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- CNPJ da Contratada
- CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores mensais,
- Número do contrato;
- Banco, agência e número da conta corrente (obrigatoriamente da própria contratada).

7.2. – A emissão do documento fiscal deverá ocorrer no mês subsequente ao que faz referência.

7.3 – Das condições do pagamento:

7.3.1. - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo ao prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

7.3.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

7.3.2.1 – Prazo para atestado da Nota fiscal: até 05 (cinco) dias úteis a partir **do aceite da nota fiscal pelo gestor**, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

7.3.2.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

7.3.2.2 – Prazo para pagamento da Nota Fiscal: **até 20 (vinte) dias**, após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

7.3.3 – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato será devolvida à Contratada, e nesse caso, os prazos previstos para o seu atestado e pagamento, serão interrompidos e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

7.3.4.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.5 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)
I = (6/100)/365

7.4. – Da regularidade fiscal:

7.4.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente do presente contrato, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da CONTRATADA.

7.4.1.1 – A regularidade de que trata o subitem 7.4.1 poderá ser verificada:

7.4.1.1.1 - por consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;

7.4.1.1.2 - por consulta aos sites oficiais e/ou;

7.4.1.1.3 - por apresentação pela CONTRATADA, de documentação e anexada ao documento fiscal.

7.4.1.2 – O resultado das consultas, de que trata os subitens 7.4.1.1.1 e 7.4.1.1.2, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

8.1 – Da substituição tributária:

8.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei **9.430/96,** IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. 116/2003 e L. C. 123/06, conforme o objeto da contratação.

8.2 – Dos tributos federais:

8.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

8.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

8.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

8.3 - Da retenção previdenciária:

8.3.1 - Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

8.4 - Da retenção do ISS:

8.4.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art. 6º da LC 116/03.

8.4.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

8.5 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

8.6 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

8.6.1 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, descritas na cláusula sétima, item 7.2, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, prevista na cláusula sétima, item 7.4.1, darão causa ao previsto no item anterior.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

9.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

9.2.1 - Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

9.3 – Comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados.

9.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

9.5 – Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5%(meio) ao dia sobre o valor total do **contrato,** no caso de atraso para entrega **total do** objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias;

b.2) 1%(um) ao dia sobre o valor de aquisição do equipamento respectivo, **constante do contrato**, no caso de atraso para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados de garantia técnica, ou substituição por impossibilidade de manutenção, limitado a incidência a 30 (trinta) dias;

b.3) 10%(dez) sobre o valor total do **contrato,** no caso de qualquer descumprimento não especificado acima ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.4 . Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de aquisição do equipamento respectivo, constante do contrato, por danos ou extravio de equipamentos retirados para conserto, sem prejuízo do ressarcimento do valor do bem ao TRE, conforme item 2.15.3. A sanção poderá ser cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso haja displicência da empresa em sanar as irregularidades apontadas;

b.5) 30% (trinta) sobre o valor total do **contrato,** no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro – As sanções previstas na Cláusula décima nas alíneas "a" e "c", " poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

10.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda1 e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.2 - Será também causa de rescisão a ocorrência da hipótese prevista no art. 3º, Resolução nº 07 de 18/10/05 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro de Curitiba-Pr para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, ... de ..... de 2014.

.....	**Dra. Ana Flora França e Silva**
Representante Legal	Diretora-Geral – TRE-PR.
P/Contratada	P/Contratante

[1] Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.